



LEI Nº. 644/2015

DE: 24 de Abril de 2015.

ARQUIVADA
em 24/04/2015
[Handwritten signature]

“Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais da Educação Básica, por tempo determinado e dá Outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para atender a Secretaria Municipal de Educação por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área que foi aprovada.

Art. 3º - As referidas contratações terão tempo determinado, por 88 (Oitenta e Oito) dias, ou seja, de 02 de Fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015.

Art. 4º - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015.

Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2015.

[Handwritten signature of Valdez Viana Nunes]

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 644/2015

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
Professor	Ensino Superior Completo	A/E	1/9	12
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02



Tribunal de Contas
Mato Grosso
ESTABELECIMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 4 Nº 619

Divulgação quinta-feira, 7 de maio de 2015

– Página 32

Publicação sexta-feira, 8 de maio de 2015

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

Art. 3º - A referida prorrogação de contratação terá tempo determinado, por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Abril de 2015 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo, Técnico de nível Médio Completo e Ensino Superior.

Art. 4º - A prorrogação de contratação oriunda desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015.

Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº. 644/2015 DE: 24 de Abril de 2015.

"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais da Educação Básica, por tempo determinado e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para atender a Secretaria Municipal de Educação por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área que foi aprovada.

Art. 3º - As referidas contratações terão tempo determinado, por 88 (Oitenta e Oito) dias, ou seja, de 02 de Fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015.

Art. 4º - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015.

Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 643/2015

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	DE	FAIXA A CLA SSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL I – SERVIÇOS ELEMENTARES					
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Incompleto	Fund.	A/E	1/9	09
Guarda Municipal Vigilância	Ensino Incompleto	Fund.	A/E	1/9	03

GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS					
Eletricista de Rede de Energia	Ensino Completo	Fund.	A/E	1/9	01
Motociclista de Veículos Leves	Ensino Completo	Fund.	A/E	1/9	01
Motociclista de Veículos Pesados	Ensino Completo	Fund.	A/E	1/9	02
Operador Máquinas Pesadas	Ensino Completo	Fund.	A/E	1/9	01
Operador Máq. Leves	Ensino Completo	Fund.	A/E	1/9	01

Encanador	Ensino Incompleto	Fund.	A/E	1/9	01
GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Agente Administrativo	Ensino Completo	Médio	A/E	1/9	06
GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO					
Técnico Enfermagem	Ens. Profissionalizante	M.	A/E	1/9	02
GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Bioquímico	Ensino Completo	Superior	A/D	1/9	02
Farmacêutico	Ensino Completo	Superior	A/D	1/9	01
Enfermeiro	Ensino Completo	Superior	A/D	1/9	02
Odontólogo	Ensino Completo	Superior	A/D	1/9	02
Assistente Social	Ensino Completo	Superior	A/D	1/9	01
Engenheiro Civil	Ensino Completo	Superior	A/D	1/9	01
Fonoaudiólogo	Ensino Completo	Superior	A/D	1/9	01
Nutricionista	Ensino Completo	Superior	A/D	1/9	01

ANEXO I – LEI Nº 644/2015

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DE	FAIXA A CLA SSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
Professor	Ensino Superior Completo		A/E	1/9	12
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo		A/E	1/9	02

PREFEITURA DE CANARANA

LICITAÇÃO

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2013

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2013 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 05/05/2015, COMUNICA a todos que:

Onde se lê
2.1. ... sendo que o prazo de vigência do contrato fica estendido até o dia 24/04/2015.

Leia-se:
2.1. ... sendo que o prazo de vigência do contrato fica estendido até o dia 24/04/2016.

Onde se lê
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - FRANCISCO

CAVALCANTE -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - EVALDO OSVALDO DIEHL - PREFEITO MUNICIPAL

Canarana-MT., 06 de maio de 2015.

PORTARIA